

2 — Bolsa de emprego público — o presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento das vagas indicadas.

3.1 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares postos a concurso encontram-se especificados mapa II ao despacho n.º 13 693/2006, de 5 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 29 de Junho de 2006.

4 — Local de trabalho e remuneração — os candidatos aprovados exercerão as suas funções na Universidade da Beira Interior, sendo o seu vencimento o correspondente ao escalão e índice fixado no sistema retributivo, previsto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, da categoria posta a concurso. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

5 — Condições de candidatura — sendo o concurso circunscrito a funcionários, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constituem requisitos gerais de admissão ao mesmo os definidos no artigo 29.º do referido diploma.

5.1 — Requisitos especiais — ser assistente administrativo principal com pelo menos três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

6 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular — onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados de acordo com as exigências da função os factores habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional e classificação de serviço, através da sua expressão quantitativa, sem arredondamento;

Entrevista profissional de selecção — que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

6.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção.

6.2 — De acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação na aplicação dos métodos de selecção, bem como do sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao reitor da Universidade da Beira Interior e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registadas com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso, para os Serviços Administrativos — Divisão de Expediente e Pessoal da Universidade da Beira Interior, Convento de Santo António, 6201-001, da qual constem os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número de bilhete de identidade, data de emissão), residência, código postal e número de telefone;

Habilitações literárias;

Identificação do concurso a que se candidata;

Identificação da categoria que detém e serviço a que pertence e natureza do vínculo;

Formação profissional (acções de formação, seminários, especializações).

7.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;

Fotocópia do bilhete de identidade;

Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais indicadas;

Declaração, passada e autenticada pelo respectivo serviço, que comprove o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a natureza do vínculo, bem como a indicação das tarefas que lhe estiverem cometidas no respectivo período;

Declaração do respectivo serviço comprovativa das classificações de serviço e do tempo de serviço relevante para o concurso e que inclua a sua expressão quantitativa;

Documento comprovativo dos elementos que eventualmente sejam relevantes para apreciação do seu mérito.

7.3 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais, desde que os candidatos declarem, no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das condições exigidas.

7.4 — Os funcionários ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

8 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

10 — Afixação de listas — as listas de admissão e exclusão do concurso, bem como as de classificação final, serão afixadas na Divisão de Expediente e Pessoal — Convento de Santo António, Pólo I, Empresa Transformadora e Ernesto Cruz.

11 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — licenciado José Esteves Correia Pinheiro, administrador.

Vogais efectivos:

Licenciada Mércia Leitão Paiva Cabral Pires, secretária da Unidade Científico-Pedagógica de Artes e Letras.

Licenciada Alda Emília Bebianio C. M. O. Ribeiro, chefe da Divisão de Expediente e Pessoal.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Manuela G. R. V. de Almeida Fontes Neves, chefe de divisão do Gabinete de Assessoria Jurídica.

Maria Fernanda Antunes Martins, chefe da Secção de Económico e Património.

12 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

8 de Janeiro de 2008. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Departamento Académico

Despacho n.º 2329/2008

Sob proposta da Faculdade de Economia, é, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como do vertido no n.º 1 do artigo 11.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, e alínea e) do artigo 2.º do Regulamento do Senado da Universidade de Coimbra, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Criação do curso

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Economia, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e nos termos dos Decretos-Lei n.ºs 155/89 e 42/2005, respectivamente, de 11 de Maio e de 22 de Fevereiro, e dos Despachos n.ºs 10543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente, de 11 de Maio e de 31 de Março, confere o grau de mestre, correspondente ao 2.º ciclo de estudos, em Relações Internacionais.

Artigo 2.º

Ramos

O Mestrado em Relações Internacionais estrutura-se nas seguintes especializações:

Estudos de Economia Política Internacional;

Estudos Europeus;

Estudos da Paz e da Segurança.

Artigo 3.º

Organização do curso

O curso identificado nos artigos 1.º e 2.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 5.º

Condições de acesso e ingresso

1 — Serão admitidos a candidatura no ciclo de estudos aqueles que se encontrem nas condições estabelecidas pelo artigo 17º do Decreto-Lei no. 74/2006 de 24 de Março.

2 — O acesso ao 2º ciclo de Relações Internacionais é garantido a todos os estudantes que tenham concluído o 1º ciclo de Relações Internacionais na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, até ao máximo de 45 candidatos por ano lectivo, no prazo de quatro anos lectivos.

Artigo 6.º

Crítérios de selecção e seriação

1 — Os candidatos que concluíram o 1º ciclo em Relações Internacionais na Faculdade são seleccionados com base na classificação final do 1º ciclo.

2 — Os candidatos externos são seleccionadas pelo conselho científico da Faculdade de Economia tendo em conta o *curriculum* académico e científico do candidato e outros aspectos curriculares relevantes.

Artigo 7.º

Numerus clausus

1 — O acesso ao 2º ciclo de Relações Internacionais é garantido a todos os estudantes que tenham concluído o 1º ciclo de Relações Internacionais na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, até ao máximo de 45 candidatos por ano lectivo, no prazo de quatro anos lectivos.

2 — O número de vagas abertas a concurso externo é de dez.

3 — Sempre que o número de vagas reservadas a estudantes de Relações Internacionais da Faculdade não seja preenchido na sua totalidade, a Coordenação do Curso mediante aprovação do conselho científico, poderá admitir a entrada de candidatos externos, até ao número máximo de 20.

4 — O número mínimo de candidatos para o funcionamento do curso é de oito, sendo que serão necessários no mínimo cinco candidatos em cada especialização para que esta seja leccionada.

5 — O número de candidatos a admitir será fixado por despacho reitoral.

Artigo 8.º

Precedências

Não se aplica.

Artigo 9.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula, inscrição e calendário lectivo são fixados por despacho do Reitor.

Artigo 10.º

Propinas

O valor da propina é anualmente fixado pelo Senado, sob proposta do Reitor.

Artigo 11.º

Regras de avaliação de conhecimentos

1 — A avaliação de conhecimentos será feita de acordo com o regulamento pedagógico da Faculdade.

2 — A avaliação final de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores.

Artigo 12.º

Classificação final

1 — A classificação final é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do ciclo de estudos resulta da média aritmética ponderada (arredondada às unidades) das unidades curriculares, tese ou relatório de estágio e respectivas defesas, sendo o factor de ponderação o número de ECTS.

3 — A classificação final do ciclo de estudos após defesa da dissertação ou relatório de estágio, nos termos do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, pode ser associada uma menção qualitativa, expressa em termos de 10 a 13 — *Suficiente*, 14 e 15 — *Bom*, 16 e 17 — *Muito Bom* e 18 a 20 — *Excelente*.

Artigo 13.º

Diplomas

1 — Após obtenção de 120 ECTS em qualquer especialização do ciclo de estudos será atribuído o diploma de mestrado.

2 — Será atribuído um Diploma de Estudos Avançados pela frequência, com aprovação, da parte curricular obrigatória do curso aos estudantes que terminem a sua formação no final do segundo semestre lectivo.

Artigo 14.º

Regime geral

Nos casos em que a presente deliberação for omissa, o curso reger-se-á pelo constante das peças instrutórias que compõem o processo de criação do presente curso, bem como, em tudo o que não contrarie o disposto no referido documento e a natureza daquele, pelas disposições constantes de regulamento geral ou norma específica a aprovar sobre as referidas matérias.

Artigo 15.º

Início de funcionamento

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2007-2008.

25 de Janeiro de 2007. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos**I — Estrutura curricular**

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Economia

3 — Curso: Mestrado em Relações Internacionais

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Ciência Política e Cidadania

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS

7 — Duração normal do curso: 2 anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Área de Especialização em Estudos de Economia Política Internacional

Área de Especialização em Estudos Europeus

Área de Especialização em Estudos da Paz e da Segurança

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma.

Área de Especialização: Estudos de Economia Política Internacional

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência Política — Relações Internacionais	CPol-RI	110	10
TOTAL		110	10

Área de Especialização: Estudos Europeus

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência Política — Relações Internacionais	CPol-RI	110	10
TOTAL		110	10

Área de Especialização: Estudos da Paz e da Segurança

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência Política — Relações Internacionais	CPol-RI	110	10
TOTAL		110	10

II — Plano de estudos

Universidade de Coimbra — Faculdade de Economia

Mestrado em Relações Internacionais — Grau: Mestre

Área científica: Ciência Política e Cidadania

Área de Especialização: Estudos de Economia Política Internacional

Ano 1/Semestre 1

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologia	CPol-RI	S	270	S: 30; OT: 15	10	---
Debates Teóricos em Relações Internacionais	CPol-RI	S	270	S: 30; OT: 15	10	---
Sistema Internacional Contemporâneo	CPol-RI	S	270	S: 30; OT: 15	10	---

Ano 1/Semestre 2

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estudos de Economia Política Internacional	CPol-RI	S	270	S: 30; OT: 15	10	---
Actores e Dinâmicas Regionais	CPol-RI	S	270	S: 30; OT: 15	10	---
Opção		S	270	S: 30; OT: 15	10	*

* Opção a escolher do grupo de unidades curriculares definido no Anexo A, excluindo as unidades curriculares da área de especialização em que o estudante está inscrito.

Ano 2

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Acompanhamento	CPol-RI	A	162	S: 90; OT: 60	6	---
Dissertação de Mestrado / Estágio	CPol-RI	A	1458	OT: 60	54	---

Área de Especialização: Estudos Europeus

Ano 1/Semestre 1

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologia	CPol-RI	S	270	S: 30; OT: 15	10	---
Debates Teóricos em Relações Internacionais	CPol-RI	S	270	S: 30; OT: 15	10	---
Sistema Internacional Contemporâneo	CPol-RI	S	270	S: 30; OT: 15	10	---

Ano 1/Semestre 2

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teorias Políticas da Construção Europeia	CPol-RI	S	270	S: 30; OT: 15	10	---
União Europeia: Actor Internacional	CPol-RI	S	270	S: 30; OT: 15	10	---
Opção		S	270	S: 30; OT: 15	10	*

* Opção a escolher do grupo de unidades curriculares definido no Anexo A, excluindo as unidades curriculares da área de especialização em que o estudante está inscrito.

Ano 2

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Acompanhamento	CPol-RI	A	162	S: 90; OT: 60	6	---
Dissertação de Mestrado / Estágio	CPol-RI	A	1458	OT: 60	54	---

Área de Especialização: Estudos da Paz e da Segurança

Ano 1/Semestre 1

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologia	CPol-RI	S	270	S: 30; OT: 15	10	---
Debates Teóricos em Relações Internacionais	CPol-RI	S	270	S: 30; OT: 15	10	---
Sistema Internacional Contemporâneo	CPol-RI	S	270	S: 30; OT: 15	10	---

Ano 1/Semestre 2

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estudos da Paz e da Segurança	CPol-RI	S	270	S: 30; OT: 15	10	---
Conflitos e Processos de Paz	CPol-RI	S	270	S: 30; OT: 15	10	---
Opção		S	270	S: 30; OT: 15	10	*

* Opção a escolher do grupo de unidades curriculares definido no Anexo A, excluindo as unidades curriculares da área de especialização em que o estudante está inscrito.

Ano 2

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Acompanhamento	CPol-RI	A	162	S: 90; OT: 60	6	---
Dissertação de Mestrado / Estágio	CPol-RI	A	1458	OT: 60	54	---

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

ANEXO A

Grupo de Unidades Curriculares de Opção

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
2º Ano — 2º Semestre					
Estudos da Paz e da Segurança	CPol-RI	S	270	S: 30; OT: 15	10
Conflitos e Processos de Paz	CPol-RI	S	270	S: 30; OT: 15	10
Teorias Políticas da Construção Europeia	CPol-RI	S	270	S: 30; OT: 15	10
União Europeia: Actor Internacional	CPol-RI	S	270	S: 30; OT: 15	10
Estudos de Economia Política Internacional	CPol-RI	S	270	S: 30; OT: 15	10
Actores e Dinâmicas Regionais	CPol-RI	S	270	S: 30; OT: 15	10